

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

LEI Nr. 463/94

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E
CONTRIBUIR COM A COMPRA DE ÁREA DE
TERRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João Luiz da Rocha, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art.01 –Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural, Fundação de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio Grande do Sul e Fundação de Ampara à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul para fins de instalação do Centro de Pesquisa em Fruticultura Tropical (CEPEL).

Art.02- Fica o Poder Executivo, autorizado a contribuir com 1/5 (um quinto) do valor final para fins específicos de promover a desapropriação de uma área rural, localizada no município de Três Cachoeiras com superfície de até 250.000m² e implantação do Projeto, conforme cláusula terceira do respectivo convênio.

Art. 03 –Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial para despesa referida no artigo anterior, com as seguintes classificação:

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

0901 – Órgãos Subordinados

090104 – Agricultura

09010414 – Produção Vegetal

09010414080 – Sementes e Mudas

090104140801042 – Centro de Pesq. Em Fruticultura Tropic

4.1.1.0 – Obras e Instalações – CR\$ 10.000.000,00

Art.03 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE –SE E PUBLIQUE- SE.....

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE MARÇO DE 1994.....

Elmo Di Cesar Ribeiro
Séc. Mun. Administração

João Luiz da Rocha
Prefeito Municipal